



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 146.759/09, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à **aquisição de materiais para diagnóstico radiográfico, tais como: contrastes, filme para mamografia, filme para impressora, filmes para diagnóstico, fixador, revelador e lenço umedecido para limpeza de ecrans, pelo período de doze meses.**

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", por item, com fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente Pregão é o fornecimento de **materiais para diagnóstico radiográfico, tais como: contrastes, filmes para mamografia, filmes para impressora, filmes para diagnóstico, fixador, revelador e lenço umedecido para limpeza de ecrans, pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.2. Os acréscimos de que trata este item somente serão permitidos até a entrega da totalidade do material objeto deste pregão.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **18/5/2010:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

- 2.1.2. **19/5/2010:** a partir das 9h30 até às 9h30 do dia 31/5/2010: apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **31/5/2010:** às 10h: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Pregoeiro somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo
PREÇO TOTAL POR ITEM.

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, configurado, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo Pregoeiro.
 - 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.
- 5.1.3. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação técnica a que se refere o Título 2 do Anexo n. 1, quando solicitada, esta poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
 - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
 - 5.2.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
 - 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
 - 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).
 - 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o Pregoeiro fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

- 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de **sete** minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do Pregoeiro, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e existindo **proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

- 6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o Pregoeiro, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes das ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou totais excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 4 deste Edital.
- 6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8 deste Edital.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
 - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de entrega do objeto da licitação de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de devolução da Ordem de Fornecimento com confirmação de recebimento;
 - e) prazo de validade dado ao objeto da licitação conforme discriminado nas especificações constantes do Anexo n. 1;
 - f) indicação do material oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca e o modelo;
 - f.1) a indicação de marca e modelo, deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
 - g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o Pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900,



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O Pregoeiro anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 deste Edital, e, se for o caso, do Título 5 do Anexo n. 1.

9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento.

11.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão fiscalizador.

11.3. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, sala 06A, dentro do prazo estabelecido, que será contado a partir da data de devolução da Ordem de Fornecimento à Câmara dos Deputados, com confirmação de recebimento.

11.4. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.

11.5. A Contratada substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeitos durante o período de validade, no prazo de trinta dias corridos, contados a partir da notificação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

11.6. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de validade.

11.7. Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do material e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo indicado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á combinada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento ou na entrega do material, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, cuja devolução à Câmara dos Deputados, com confirmação de recebimento, tenha sido feita com atraso ou sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

12.6. Findo o prazo fixado, sem que a Contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 12.4 deste Edital, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.7. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.8. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do material não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.9. O descumprimento do estabelecido no subitem 11.5 deste Edital ensejará a aplicação de multa aplicada de acordo com o subitem 12.4.

12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

- 12.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.12. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador.
 - 13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
 - 13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
 - 13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Orçamento Estimado;
- e). Anexo n. 5 – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- f). Anexo n. 6 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br, na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 17 de maio de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/10

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Fornecimento de materiais para diagnóstico radiográfico, tais como: contrastes, filme para mamografia, filme para impressora, filmes para diagnóstico, fixador, revelador e lenço umedecido para limpeza de ecrans, pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações a seguir descritas, **por item**:

ITEM 1 - CONTRASTE BARITADO PARA TRATO GASTROINTESTINAL

MARCA(S) DE REFERÊNCIA:GUERBET; SCHERING.

APLICAÇÃO:para radiografia do sistema gastrointestinal.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:frasco com no mínimo 150 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 3

ITEM 2 - CONTRASTE IODADO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE

MARCA(S) DE REFERÊNCIA:GUERBET; SCHERING.

APLICAÇÃO:uso endovenoso em exames de tomografia computadorizada.

CARACTERÍSTICA(S):não iônico, de baixa osmolaridade (concentração de iodo 300 mg/ml), à base de iobitridol a 65,81%.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:frasco com no mínimo 100 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 360

ITEM 3 - FILME PARA MAMOGRAFIA 18 CM X 24 CM SISTEMA MIN-R 2000

MARCA:KODAK.

APLICAÇÃO:para mamografia com equipamento MIN - R 2000, marca KODAK.

MEDIDA(S):18 cm x 24 cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:caixa com no mínimo 100 folhas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 35



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

ITEM 4 - FILMES PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO

SUBITEM 4.1 - FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 18 CM X 24 CM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA:KODAK; FUJI.

APLICAÇÃO:para diagnóstico radiológico médico.

CARACTERÍSTICA(S):filme especial, de base verde, com dupla emulsão.

MEDIDA(S):18 cm x 24 cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:caixa com no mínimo 100 folhas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 50

SUBITEM 4.2 - FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 24 CM X 30 CM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA:KODAK; FUJI.

APLICAÇÃO:para diagnóstico radiológico médico.

CARACTERÍSTICA(S):filme especial, de base verde, com dupla emulsão.

MEDIDA(S):24 cm x 30 cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:caixa com no mínimo 100 folhas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 72

SUBITEM 4.3 - FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 30 CM X 40 CM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA:KODAK; FUJI.

APLICAÇÃO:para diagnóstico radiológico médico.

CARACTERÍSTICA(S):filme especial, de base verde, com dupla emulsão.

MEDIDA(S):30 cm x 40 cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:caixa com no mínimo 100 folhas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 46

SUBITEM 4.4 - FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35 CM X 35 CM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA:KODAK; FUJI.

APLICAÇÃO:para diagnóstico radiológico médico.

CARACTERÍSTICA(S):filme especial, de base verde, com dupla emulsão.

MEDIDA(S):35 cm x 35 cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:caixa com no mínimo 100 folhas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 22

SUBITEM 4.5 - FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35 CM X 43 CM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA:KODAK; FUJI.

APLICAÇÃO:para diagnóstico radiológico médico.

CARACTERÍSTICA(S):filme especial, de base verde, com dupla emulsão.

MEDIDA(S):35 cm x 43 cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:caixa com no mínimo 100 folhas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 36

ITEM 5 - FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35 CM X 43 CM PARA IMPRESSORA AGFA MODELO DRYSTAR 3000

MARCA:AGFA.

APLICAÇÃO:para impressora da marca AGFA, modelo DRYSTAR 3000.

CARACTERÍSTICA(S):impressão à seco.

MEDIDA(S):35 cm x 43 cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:caixa com no mínimo 100 películas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 68

ITEM 6 - FIXADOR E REVELADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS

SUBITEM 6.1 - FIXADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS

MARCA:KODAK.

APLICAÇÃO:para máquina processadora de filmes radiográficos RP X-Omat Automixer, marca KODAK.

CARACTERÍSTICA(S):fórmula líquida, composta por duas partes (A e B) para preparo da solução de trabalho do fixador e reforçador.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:caixa com 2 (dois) galões de parte A e 2 (dois) galões de parte B (para preparo de 38 l de solução final).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.759/2009

Quantidade: 98

**SUBITEM 6.2 - REVELADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES
RADIOGRÁFICOS**

MARCA:KODAK.

APLICAÇÃO:para máquina processadora de filmes radiográficos RP X-Omat Automixer, marca KODAK.

CARACTERÍSTICA(S):fórmula líquida, composta por três partes (A, B e C) para preparo de solução de trabalho revelador e reforçador.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:caixa com 2 (dois) galões de parte A, 2 (dois) galões de parte B e 2 (dois) galões de parte C (para preparo de 38 l de solução final).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 76

ITEM 7 - LENÇO DE PAPEL UMEDECIDO PARA LIMPEZA DE ECRANS

APLICAÇÃO:para limpeza de ecrans.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:caixa com no mínimo 50 lenços.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 6

ITEM 8 - FILME PARA IMPRESSORA PRETO E BRANCO

MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:SONY/UPP110S.

APLICAÇÃO:para impressora preto e branco Mitsubishi P93 D.

MEDIDA(S):110 mm x 20 m de largura e comprimento.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:rolo acondicionado em plástico laminado.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 250

2- DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1-A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

2.1.1- A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

3- DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

3.1- Para fins de especificação adequada do objeto, para os itens 1, 2, 4 e 8 do objeto da licitação, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

3.1.1- A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

4- DA EXIGÊNCIA DE MARCA

4.1-As marcas **indicadas** nos itens 3, 5 e 6 do objeto da licitação são aquelas que devem, **necessariamente**, ser oferecidas pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao ITEM ofertado.

5- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1-A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do produto ofertado.

5.1.1-Os testes das amostras referentes ao item 4 serão realizados para fins de comprovação de que os produtos ofertados apresentam valores correspondentes superiores a noventa e cinco por cento em relação aos produtos das marcas referenciadas quanto às características densitométricas e sensitométricas.

5.2-A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do produto oferecido, **caso solicitado**.

5.2.1-O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.

5.3-As amostras deverão conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação.

5.4-O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.

5.4.1-A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado neste item.

5.4.2-As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após a comparação com o material efetivamente entregue.

5.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, da conformidade da amostra apresentada pela referida licitante com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

6- DA ENTREGA

- 6.1-A entrega do material deverá ser parcelada, dentro do período de doze meses, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de “Ordem de Fornecimento”.
- 6.1.1- A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax à contratada, devendo retornar à Câmara dos Deputados com confirmação do recebimento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do envio.
- 6.1.2- O prazo de entrega do objeto deste Pregão será de, no máximo, **dez dias úteis** contados da data de devolução da Ordem de Fornecimento com confirmação de recebimento.
- 6.2- Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre esses, em língua portuguesa, inclusive o número do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 6.3- Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado Médico, estes deverão vir separados por lotes contendo os seguintes dados: numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.
- 6.4- A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos.
- 6.5- Para devolução da Ordem de Fornecimento com confirmação de recebimento ou para demais contatos que se fizerem necessários, a contratada deverá utilizar os seguintes meios:
Telefone: (61) 3216-4885;
Fax: (61) 3216-4886;
E-mail: ammed.demap@camara.gov.br.

7- DO DESCARTE

O Departamento Médico e o Núcleo de Gestão Ambiental EcoCâmara serão responsáveis pela segregação, retirada e descartes dos resíduos de serviços de saúde e dos componentes substituídos, principalmente os que possam representar ameaça a pessoas ou ao meio ambiente.

8- DO ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores o Departamento Médico e a Coordenação de Almoxarifados da Câmara dos Deputados, situados no Edifício Anexo III e Edifício Anexo I, respectivamente, que designarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do Contrato.

Brasília, 17 de maio de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/10

OBJETO: Fornecimento de materiais para diagnóstico radiográfico, tais como: contrastes, filme para mamografia, filme para impressora, filmes para diagnóstico, fixador, revelador e lenço umedecido para limpeza de ecrans, pelo período de doze meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	MARCA/ MODELO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CONTRASTE BARITADO PARA GASTROINTESTINAL FRASCO COM 150 ML	FR		3		* ver obs.
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 1 POR EXTERNO:						
2	CONTRASTE IODADO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE	FR		360		* ver obs.
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 2 POR EXTERNO:						
3	FILME PARA MAMOGRAFIA 18 CM X 24 CM SISTEMA MIN-R 2000	CX	KODAK	35		* ver obs.
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 3 POR EXTERNO:						
4	FILMES PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO					
4.1	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 18 CM X 24 CM	CX		50		
4.2	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 24 CM X 30 CM	CX		72		
4.3	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 30 CM X 40 CM	CX		46		
4.4	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35 CM X 35 CM	CX		22		
4.5	FILME PARA DIAGNÓSTICO	CX		36		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	MARCA/ MODELO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	RADIOGRÁFICO 35 CM X 43 CM					
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 4 (R\$)						* ver obs.
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 4 POR EXtenso:						
5	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35 CM X 43 CM PARA IMPRESSORA AGFA MODELO DRYSTAR 3000	CX	AGFA	68		* ver obs.
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 5 POR EXtenso:						
6	FIXADOR E REVELADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS	CX	KODAK	98		
6.1	FIXADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS	CX	KODAK	76		
6.2	REVELADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS	CX	KODAK	76		
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 5 (R\$)						* ver obs.
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 6 POR EXtenso:						
7	LENÇO DE PAPEL UMEDECIDO PARA LIMPEZA DE ECRANS	CX		6		* ver obs.
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 7 POR EXtenso:						
8	FILME PARA IMPRESSORA PRETO E BRANCO	RL		250		* ver obs.
PREÇO TOTAL PARA O ITEM 8 POR EXtenso:						

***OBS.: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO CONFORME DISPOSTO NAS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO N. 1 DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

Declaramos que o(s) item(ns)/subitem(ns) constante(s) dessa planilha corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Brasília, de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

Nome do representante legal da empresa

SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 17 de maio de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the URL <https://compras.camara.gov.br>. The page title is "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO". A form is displayed for "Item : 1 -". The form includes a text input field labeled "Entre com a proposta (R\$):" and two checkboxes. The first checkbox is associated with the note: "Informe o PREÇO TOTAL oferecido para o item. NÃO DIGITE VÍRGULAS. Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145 b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000". The second checkbox is associated with the note: "É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital." Below the checkboxes are buttons for "ENVIAR PROPOSTA" and "DESISTIR". At the bottom of the browser window, there is a status bar with icons for "Concluído", "Bloqueado", and "Internet".

Informa o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Item : 1 -

Entre com a proposta (R\$):

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

(Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002).

ENVIAR PROPOSTA **DESISTIR**

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 17 de maio de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/10

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CONTRASTE BARITADO PARA TRATO GASTROINTESTINAL	FR	3	13,20	39,60
2	CONTRASTE IODADO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE	FR	360	236,25	85.050,00
3	FILME PARA MAMOGRAFIA 18 CM X 24 CM SISTEMA MIN-R 2000	CX	35	133,25	4.663,75
4	FILMES PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO				
4.1	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 18 CM X 24 CM	CX	50	50,42	2.521,00
4.2	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 24 CM X 30 CM	CX	72	84,70	6.098,40
4.3	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 30 CM X 40 CM	CX	46	142,50	6.555,00
4.4	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35 CM X 35 CM	CX	22	147,83	3.252,26
4.5	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35 CM X 43 CM	CX	36	180,54	6.499,44
				PREÇO TOTAL PARA O ITEM 4 (R\$)	24.926,10
5	FILME PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO 35 CM X 43 CM PARA IMPRESSORA AGFA MODELO DRYSTAR 3000	CX	68	495,00	33.660,00
6	FIXADOR E REVELADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS				
6.1	FIXADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS	CX	98	96,78	9.484,44
6.2	REVELADOR PARA MÁQUINA PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS	CX	76	141,50	10.754,00
				PREÇO TOTAL PARA O ITEM 6 (R\$)	20.238,44



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7	LENÇO DE PAPEL UMEDECIDO PARA LIMPEZA DE ECRANS	CX	6	48,00	288,00
8	FILME PARA IMPRESSORA PRETO E BRANCO	RL	250	34,80	8.700,00
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$)					177.565,89

Brasília, 17 de maio de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 146.759/2009

**ANEXO N. 5
PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/10
MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento n. ____/2010

Brasília, ____ de ____ de 2010.

À _____ Ltda.
A/C Sr. _____

FAX: 9999-9999
Ref.: Fornecimento de _____

Processo n. 146.759/2009
Pregão Eletrônico n. 104/2010
Empenho: 9999NE999999

Prezados Senhores:

Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	REFERÊNCIA
1				

Observações:

1 - Esclarecemos que, segundo o Contrato n. 9999/999.0, V.S.as dispõem de 10 (dez) dias úteis, contados da data de devolução desta Ordem de Fornecimento à Câmara dos Deputados, para entregar o referido material no Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados, localizado no subsolo do Edifício Anexo III.

2 – É obrigatória a devolução à Câmara dos Deputados desta Ordem de Fornecimento, com a confirmação de recebimento, pelo FAX (61) 3216-4886 ou pelo email ammed.demap@camara.gov.br.

Cordialmente,

[nome do servidor]
Ponto n.: _____
Departamento: _____

Recebi em: ____ / ____ /2010

(Representante da Contratada)

Brasília, 17 de maio de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/10

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 146.759/09

CONTRATO Nº (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO, TAIS COMO: CONTRASTES, FILME PARA MAMOGRAFIA, FILME PARA IMPRESSORAS, FILMES PARA DIAGNÓSTICO, FIXADOR, REVELADOR E LENÇO UMEDECIDO PARA LIMPEZA DE ECRANS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 104/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de materiais para diagnóstico radiográfico, tais como: contrastes, filmes para mamografia, filmes para impressora, filmes para diagnóstico, fixador, revelador e lenço umedecido para limpeza de ecrans, pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 104/10 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro - No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

artigo 65 da LEI correspondendo ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo segundo - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro - Os acréscimos de que trata este item somente serão permitidos até a entrega da totalidade do material objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo nº 1 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 104/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada, dentro do período de doze meses, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de “Ordem de Fornecimento”.

Parágrafo primeiro - A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax à CONTRATADA, devendo retornar à Câmara dos Deputados com confirmação do recebimento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do envio.

Parágrafo segundo - O prazo de entrega do objeto deste Contrato será de, no máximo, **dez dias úteis** contados da data de devolução da Ordem de Fornecimento com confirmação de recebimento.

Parágrafo terceiro - Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre esses, em língua portuguesa, inclusive o número do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Parágrafo quarto - Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado Médico, estes deverão vir separados por lotes contendo os seguintes dados: numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.

Parágrafo quinto - A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos.

Parágrafo sexto - Para devolução da Ordem de Fornecimento com confirmação de recebimento ou para demais contatos que se fizerem necessários, a contratada deverá utilizar os seguintes meios:

Telefone: (61) 3216-4885;
Fax: (61) 3216-4886;
E-mail: ammed.demap@camara.gov.br.

Parágrafo sétimo - O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, sala 06A, dentro do prazo estabelecido, que será contado a partir da data de devolução da Ordem de Fornecimento à Câmara dos Deputados, com confirmação de recebimento.

Parágrafo oitavo - É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

Parágrafo nono - Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do material e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

Os materiais objeto deste contrato deverão observar os prazos de validade constantes do Anexo n. 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 104/10, que será contado a partir a partir da data de recebimento definitivo.

Parágrafo primeiro - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de validade.

Parágrafo segundo - A Contratada substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeitos durante o período de validade, no prazo de trinta dias corridos, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCARTE

O Departamento Médico e o Núcleo de Gestão Ambiental EcoCâmara serão responsáveis pela segregação, retirada e descartes dos resíduos de serviços de saúde e dos componentes substituídos, principalmente os que possam representar ameaça a pessoas ou ao meio ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 104/10, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste contrato, nos termos do art. 78 da LEI, correspondente ao art. 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega dos materiais, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/10, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao art. 135 do REGULAMENTO e, ainda, no art. 7 da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos equipamentos e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/10.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2010NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 146.759/2009

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores do objeto deste Contrato, o Departamento Médico e a Coordenação de Almoxarifados da Câmara dos Deputados, situado no Edifício Anexo III e Edifício Anexo I, respectivamente, que indicarão o servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (nome)

Diretor-Geral (cargo)

CPF n. 358.677.601-20 (CPF)

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 17 de maio de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro